



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 1/2022 - CPA/RE/IFRN

31 de maio de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 849/2022 - RE/IFRN, de 23 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, torna públicas as regras do processo eleitoral para escolha, pelos respectivos pares, dos membros titulares e suplentes para integrarem a Comissão Própria de Avaliação – CPA, deste Instituto Federal, no período de 18 de julho de 2022 a 18 de julho de 2025.

I. DA COMPOSIÇÃO DA CPA

Art. 1º A CPA é constituída por uma comissão central, por comissões locais em cada *campus* do IFRN e por uma comissão na Reitoria, cujas composições seguem:

I. Comissão local por campus:

- a) 2 (dois) representantes dos docentes efetivos e 2 (dois) suplentes;
- b) 1 (um) representante dos técnicos-administrativos e 1 (um) suplente;
- c) 1 (um) representante da Equipe Técnico Pedagógica (ETEP) e 1 (um) suplente;
- d) 1 (um) representante dos discentes da Educação Superior e 1 (um) suplente;
- e) 1 (um) representante dos discentes da Educação Profissional Técnica de nível Médio e 1 (um) suplente;
- f) 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada e 2 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Escolar do campus.

II. Comissão da Reitoria:

- a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN);

- b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI)
- c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)
- d) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODES);
- e) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Administração (PROAD);
- f) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGPE);
- g) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis (DIGAE);
- h) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI).

III. Comissão Central:

- a) 2 (dois) representantes dos docentes efetivos e 2 (dois) suplentes;
- b) 1 (um) representante dos técnicos-administrativo e 1 (um) suplente;
- c) 1 (um) representante da Equipe Técnico Pedagógica e 1 (um) suplente;
- d) 1 (um) representante dos discentes da Educação Superior e 1 (um) suplente
- e) 1 (um) representante dos discentes da Educação Profissional Técnica de nível Médio e 1 (um) suplente;
- f) 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada e 2 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Superior (CONSUP)

II PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA

Art. 2º Todos os representantes de servidores ou de estudantes do IFRN das comissões locais e da Reitoria devem ser eleitos por seus pares, em cada campus, ou na Reitoria, em votação específica para este fim.

Art. 3º Todos os representantes de servidores ou de estudantes do IFRN da comissão central devem ser eleitos por seus pares, em votação específica para este fim.

Art. 4º Os membros da CPA do IFRN terão mandato de 3 (três) anos, permitida uma reeleição para o período imediatamente subsequente.

III. DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão candidatar-se membros do Corpo Docente, Técnico-Administrativo e Discente do quadro deste IFRN, atualmente em efetivo exercício na Instituição ou matriculado, no caso de discente.

Art. 6º A inscrição dos candidatos deverá ser feita de 00h01min do dia 06 de junho a 23h55min do dia 19 de junho de 2022, mediante formulário disponível no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).

Art. 7º No sistema o candidato poderá escolher se pretende concorrer à comissão central e/ou comissão local (*Campus* ou Reitoria).

Art. 8º O membro eleito para a CPA Central não poderá compor a comissão local.

Art. 9º Para exercer o mandato de representante dos docentes, dos Técnicos-Administrativos e da equipe Técnico-Pedagógica na CPA, o servidor NÃO poderá:

- a) ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos;
- b) estar no exercício de cargo de direção (CD);
- c) estar afastado para capacitação;
- d) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP);
- e) ser membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX);
- f) ser membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); e/ou
- g) ser membro da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação (CIS/PCCTAE).

Art. 10º Para exercer o mandato de representantes dos discentes na CPA, o estudante NÃO poderá:

- a) ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos;
- b) ter matrícula trancada;
- c) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP); e/ou
- d) ser membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX).

IV. DOS VOTANTES

Art. 11º Poderão votar todos os servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição, bem como os membros do corpo Discente que estejam regularmente matriculados nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação Superior de Graduação e Pós-Graduação, independentemente da modalidade.

V. DA ELEIÇÃO

Art. 12º O processo de eleição definido neste Edital dar-se-á **de 00h01min do dia 05 de julho de 2022 a 23h55min do dia 07 de julho de 2022** e será realizado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).

I - O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante para a CPA Central e 01 representante para a CPA local (*Campus* ou Reitoria), correspondente aos seus pares.

II - Os servidores investidos nos cargos de **Pedagogo** ou **Técnico em Assuntos Educacionais** apenas poderão votar para representantes da **Equipe Técnico-Pedagógica**, ficando impossibilitados de votarem para representantes **Técnico-Administrativos**.

VI. DOS RESULTADOS

Art. 13º Encerrada a apuração, o resultado será publicado no portal do IFRN.

I – serão considerados eleitos os 4 candidatos mais votados para docentes e os 2 candidatos mais votados para os demais segmentos, conforme representação do Art. 1º, item I, sendo os 2 primeiros os titulares e 2 suplentes e o primeiro titular e o segundo suplente, respectivamente.

II – serão considerados eleitos, para a Comissão da Reitoria os 2 candidatos mais votados, conforme representação do Art. 1º, item II, sendo o primeiro titular e o segundo suplente.

III – serão considerados eleitos os 4 candidatos mais votados para docentes e os 2 candidatos mais votados para os demais segmentos, conforme representação do Art. 1º, item III, sendo os 2 primeiros os titulares e 2 suplentes e o primeiro titular e o segundo suplente, respectivamente.

IV – Havendo empate dentro de um mesmo segmento, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade. No caso do segmento discente, a vaga ficará para o candidato cuja data de matrícula ativa seja a mais antiga. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.

V – Para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do horário de divulgação dos resultados, devendo o referido recurso ser enviado à Comissão Eleitoral através do e-mail *comissao.cpa@ifrn.edu.br*.

VI – Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos interpostos.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

TARCIMÁRIA ROCHA LULA GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

CARLOS RODRIGO MOURA CAVALCANTE

JOELMA TITO DA SILVA

ROBSON RAFAEL DE OLIVEIRA

TALLES RODRIGO BARBOSA DE AQUINO

Membros da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA CPA

| Atividade | Período |
|--|-----------------------------------|
| Portaria designando a comissão eleitoral | 23 de maio de 2022 |
| Período de inscrições dos candidatos | 06 a 19 de junho de 2022 |
| Homologação de publicação das candidaturas | 22 de junho de 2022 |
| Período reservado para campanha pelos candidatos | 23 de junho a 03 de julho de 2022 |
| Período das eleições | 05 a 07 de julho de 2022 |
| Divulgação do resultado preliminar das eleições | 08 de julho de 2022 |
| Prazo para interposição de recursos | 11 de julho de 2022 |
| Divulgação do resultado das eleições | 13 de julho de 2022 |
| Posse dos membros eleitos | 18 de julho de 2022 |

Documento assinado eletronicamente por:

- Tarcimaria Rocha Lula Gomes da Silva, Diretora de Avaliação e Regulação - CD0004 - DIARE, em 31/05/2022 17:48:42.
- Joelma Tito da Silva, TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 31/05/2022 17:50:30.
- Carlos Rodrigo Moura Cavalcante, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 31/05/2022 18:54:20.
- Robson Rafael de Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/06/2022 09:52:48.
- Talles Rodrigo Barbosa de Aquino, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 01/06/2022 07:49:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 410876
Código de Autenticação: d6a72e67e1

